



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro Nº. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

LEI Nº 94

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, Prefeito Municipal de Imbuí, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinados a atender despesas Correntes.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

1106 -04 - Contratados R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso que abaixo vai discriminado, na mesma importância:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

1440-04 - Outros encargos diversos R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 1973.

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria aos nove (9) dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e três (1973).

Nilo Sezerino

Secretário